



FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

### MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 177, de 29 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Decretos que regent	a materia.
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MUNCK, GUINCHO DE PRANCHA,
•	LIMPA FOSSA, ESPARGIDOR, BETONEIRA E PERFURADOR DE POÇOS ARTESIANOS
	PARA ATENDER AS DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
	SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia	08/09/2025
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	JEFFERSON PEREIRA OLIVIERA
Plataforma/Site	www.licitanet.com.br
	<u>INFORMAÇÕES</u>
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso)
Telefones	(65) 9 9925-4815 (WhatsApp e Ligações)
Local	www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

### RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido no site oficial do Município < www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br\_>, em Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes a licitação, como retificações do Edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, bem como, na plataforma Licitanet e no site oficial do Município.





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 08/09/2025.

Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 08/09/2025.

Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Município de São José dos Quatro Marcos, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 439/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 177/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO — MODO DE DISPUTA ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <a href="https://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MUNCK, GUINCHO DE PRANCHA, LIMPA FOSSA, ESPARGIDOR, BETONEIRA E PERFURADOR DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
- **1.2.** A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, <u>devendo os licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.</u>

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, onde se tratando de itens com quantidades relativamente mais práticos para a pratica de dispensa aos munícipes beneficiados, dificultou o atendimento ao Decreto nº 192 de 12 de dezembro de 2023, onde o mesmo regulamenta os procedimentos de cotação de preços, onde a secretaria demandante optou pela justificativa de acordo com § 1º do art. 4 do referido Decreto.
- 2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:





PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
2193		3.3.90.39	143	1.1.500
	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.39 3.3.90.39	161 176	1.1.500 1.1.500
	2193 2701	2193 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	2193 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E 3.3.90.39  SERVIÇOS PÚBLICOS.  2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.3.90.39	2193 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E 3.3.90.39 143  SERVIÇOS PÚBLICOS. 2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.3.90.39 161

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

### **3.2.** Não poderão participar:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu anexo;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.1 O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).
- **3.2.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- 3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.2.4** O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.2.5** A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.
- **4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site < www.licitanet.com.br>;
- **4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.
  - a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

- **4.3.** O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET Licitações** *On-line* ou canceladas por solicitação do mesmo.
- **4.3.1** A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET Licitações** *On-line*, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.
- **4.4.** O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do licitante.
- **4.4.1.** Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos MT ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.





- **4.6.** O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-*mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.
- **4.8.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.
- **4.8.1.** A **não declaração** do licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.
- **4.8.2** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- **4.9.** A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos licitantes interessados.

### 5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a <u>DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS</u>, incluindo <u>QUANTIDADE</u>, <u>PREÇO</u> e <u>MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)</u>, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.1.1.** As propostas registradas na "plataforma" <u>NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE</u>, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será <u>DESCLASSIFICADA</u> pelo pregoeiro.
- **5.1.2.** No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca <u>deverá</u> ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".
- **5.1.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).
- **5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.
- **5.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte <u>deverá</u> assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e, se for o caso, outras que regem a matéria durante o certame.
- **5.5.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.6.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.6.1.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **5.6.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **5.9.** Um licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.
- **5.9.1.** Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.10.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.
- **5.11.** Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
  - a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- **5.12**. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.13.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Identificarem o licitante;
  - b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
  - c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
  - d) Contiverem vícios insanáveis;
  - e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- **5.15.** Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.





# 6. DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

- **6.1.** Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I e DECRETO nº 022, de 03 de Março de 2022, quanto ao "tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no município de São José dos Quatro Marcos-MT", os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.
- **6.2.** Os licitantes não enquadrados como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo VI (Relatório do Sistema).
- <u>6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO, AUTOMATICAMENTE, DESCLASSIFICADAS.</u>

### 7. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

- **7.1.** Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.
- **7.1.1.** No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.
- **7.1.2** O licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **7.2.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- **7.2.1.** Entende-se como <u>empate</u> àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- **7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.3.1.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.
- **7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da





proposta originalmente vencedora do certame;

- **7.6.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
  - b) Empresas brasileiras;
  - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.9.** As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.
- **8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- **8.4.** Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para** responder questões inerentes ao presente processo licitatório.

### 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Somente os licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o item ou lote cotado, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- **9.1.2.** No julgamento por "menor preço", serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo pregoeiro.
- **9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema LANCE INTERMEDIÁRIO.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - LANCE INTERMEDIÁRIO.

- 9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a R\$ 0,50 (Cinquenta centavos).
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, dos lances registrados. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.
- **9.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
- **9.9.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.10.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.
- **9.12.** As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- **9.13.** A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.
- **9.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos





realizados.

- **9.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site < www.licitanet.com.br>.
- **9.15.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **9.16.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.
- **9.17.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **9.18.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.1.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.4.** O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.
- **10.4.1.** Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail clicitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.
- **11.2.** Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.
- **11.3.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- **11.4.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável
- **11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
- **11.7.** Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.
- **11.8**. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.
- 11.8.1 <u>Neste caso, o licitante fica ciente de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.</u>
- **11.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:
  - a) A análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
    - **a.1). Nos** regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
    - **a.2).** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.
  - b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
  - c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  - d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
  - f) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A





planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- **g.1)** O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- **g.2)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.14.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **11.15.** Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.15.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.
- **11.15.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.
- **11.16.** Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.17.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
- **11.18.** Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item(ns) ou lote, passando à fase de habilitação.
- **11.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada o prazo de envio da Proposta Final, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante mais bem classificado anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).
- **12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- **12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições





- de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **12.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <<u>www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php></u>.
- **12.5.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;</a>
- **12.5.1.** Para a consulta de fornecedores de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU < <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>>.
- 12.5.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora <u>e</u> <u>também de seu(ua) sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.5.3.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.5.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **12.5.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.5.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **12.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 13. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **13.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **13.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- **13.1.2.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **13.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.1.4.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa.

#### 14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **14.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- **14.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
- **14.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- **14.2.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **14.2.4.** Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <a href="https://www.tst.gov.br/certidao">www.tst.gov.br/certidao</a> <a href="https://www.tst.gov.br/certidao</a> <a href="https://www.ts
- **14.3.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de 31.1.4. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;
- **14.5.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **14.5.2.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- **14.5.3.** Publicados em Diário Oficial ou;
- **14.5.4.** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- **14.5.5.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **14.5.6.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- **14.5.7.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- **14.5.8.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **14.5.9.** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):
- **14.5.10.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- **14.5.11.** Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais —





DE-FIS/PGDAS-D.

- **14.5.12.** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- **14.5.13.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **14.5.14.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- **14.5.15.** Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- **14.5.16.** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- **14.5.17.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;
- 14.5.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 14.5.19. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- **14.5.20.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **14.5.21.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **14.5.22.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- 14.5.23. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) conforme o art. 69 da Lei 14.133/2021 do valor total estimado da contratação ou item pertinente. Comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.
- 14.6. DECLARAÇÕES:
- 14.7. Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta, <u>no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia</u>, apresentar as declarações abaixo:
  - a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação OU Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2201, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante outros serviços nos telefones (65) 3241-3090/1012 (modelo no Anexo II deste Edital).





- b) No caso de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obras, apresentar declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta N.º 01/2023-TCE-MPC-MT) (modelo no Anexo III deste Edital).
- **14.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.
- **14.9.** Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
- **14.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.13. 12.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **14.14.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.
- **14.15.** Para licitante enquadrado como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo referido licitante.
- **14.16.** O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de **justificativa**.
- **14.17.** A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.20.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
- **14.21.** As atividades previstas no Contrato Social dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
- **14.22.** Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539





diligências para dirimir dúvida, em nome do princípio do formalismo moderado.

- **14.23.** <u>Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.</u>
- **14.24.** Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **14.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.26. <u>Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.</u>

#### 15. DOS RECURSOS

- **15.1.** Declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema clicar no botão **ENTRAR C/ RECURSO** -, manifestar sua intenção de recorrer.
- **15.2.** O pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **15 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de <u>03 (três) dias úteis</u> para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, <u>em igual prazo</u>, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET).
- **15.5.** Deve o licitante atentar-se aos prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- **15.6.** Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.
- **15.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
- **15.9.** O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **15.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos MT caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **15.12.** No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **15.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.15.** As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- **15.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

### 17. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:
  - a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:
    - **a.1). Após** o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
    - **a.2)** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado;
    - **a.3)** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);
    - **a.4). Esta** ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto n° 177/2023.
  - b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
    - **b.1).** Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o licitante, por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;
    - **b.2)** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

pregoeiro;

- **b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a adjudicatária assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;
- **b.4)**. Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o licitante remanescente do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- b.5) A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- **b.6)** Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;
- **b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido de Empenho pela secretaria demandante por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo licitante, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;
- **b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

### c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**c.1)** Nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e art. 30 e 31 do Decreto nº 177/2023 e suas alterações, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

#### d) DOS ACRÉSCIMOS:

- **d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;
- **d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;
- **d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;
- **d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;
- **d.5)** A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

#### e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

- **e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- **e.2).** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **e.3**). Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- **e.4)**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
- **e.5). Quando** o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor, podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;
- e.6). Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **e.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do motivo e comprovante apresentado;





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- e.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **e.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- f.1) O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:
- f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **f.1.2.** Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
- **f.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
- **f.1.4.** Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
- **f.1.5.** Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
- **f.1.7.** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor.
- **f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- **f.3)** O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 17.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.
- **17.3.** Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo de itens.
- **17.4.** Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

#### 18. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**18.1.** Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

### a) DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA:

- **a.1)** A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;
- **a.2)** O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma;
- **a.2.1.** Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
- **a.3)** Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;
- **a.5).** No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os licitantes





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo;

- **a.6). Ocorrendo** a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;
- **a.7)** Além das situações previstas acima, o contrato pode(rão) ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **a.7.1.** Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;
- **a.7.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- **a.8)** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
  - **b.1)** O prazo de vigência do contrato, quando firmado, será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
  - **c.1).** É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria Demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.
  - c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
  - **c.2.1.** Ser, preferencialmente, servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
  - **c.2.2**. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional:
  - c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
  - **c.2.4.** Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
  - c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.
  - **c.3)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
  - **c.4). Na** fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria Demandante.

### 19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.
- 19.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
  - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
  - c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante vencedor;
  - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **19.3.** Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos MT, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR).
- **19.4.** No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.
- **19.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
- **19.6.** A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- **19.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da Ata.
- **19.8.** Nenhum pagamento isentará o detentor da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

### 20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. <u>As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital,</u> devendo os licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade.

### 21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação(ões) exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa exigida para o certame ou prestar declaração(ões) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - **b)** Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- **21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.5.** O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor, a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).
- **21.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- **21.7.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o fornecedor possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- **21.8.** Se o contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;
- **21.9.** A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **21.10.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.
- 21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa





FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.13.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

### 22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **22.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro, até <u>03 (três) dias úteis</u> anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site < <u>www.licitanet.com.br</u>>.
- **22.2.** Caberá ao(à) pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de <u>até</u> <u>03 (três) dias úteis</u>, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **22.3.** Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.4.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília Distrito Federal.
- **23.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública
- **23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse





público.

- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <<u>www.licitanet.com.br></u>; No site oficial do município, acessado em <<u>www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</u>>, no seguinte caminho: Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- **23.13.** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais <u>o participante não poderá alegar desconhecimento</u>.
- **23.14.** Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### 24. DOS ANEXOS AO EDITAL

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II — Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (somente para serviços, inclusive de engenharia);

ANEXO III — Modelo de Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (somente para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra);

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Termo de Referência;

### 25. SEÇÃO XXIII - DO FORO

**25.1.** As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SUGESTÃO)

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT





Tipo: M	ENOR PREÇO UNITÁRI	0				
Nome d	e Fantasia:					
Razão S	ocial:					
CNPJ: _		OP1	ANTE PELO	SIMPLES? SIM (	) NÃO ( )	
		mplementar 123/2006: ()				
Endereg	0:					
		Municíp				
		CEP:				
Fone: (_	)	E-mail:				<del></del>
Conta C	orrente N.º	Agência N.º		Banco:		·
		el legal da empresa:				
CPF:		RG:	CELU	LAR: ()		
	~ ~					
	_	S QUAIS FOI VENCEDOR:		T		
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Unit	Total
XXX	XXX		xxx	XXX	XXX	XXX
Declarate bem contained, go caso.  DECLAR compre Constitutemos	mos que estão incluíd mo encargos fiscais, so astos com transporte AMOS ainda, nos terr ende a integralidade uição Federal, nas leis de ajustamento de c	sta é de 90 (noventa) dias a as todas as despesas com ociais, trabalhistas, previde e e acondicionamento dos mos da Lei N.º 14.133/21, e dos custos para atend trabalhistas, nas normas in conduta vigentes na data nexada com os documentos	tributos e fo nciários, con produtos er artigo 63, § limento dos fralegais, na de entrega	rnecimento de o nerciais e outros n embalagens a 1º que a prese s direitos traba s convenções co das propostas.	certidões s de quald dequada nte prop alhistas detivas d	quer natureza e, as, quando for o oosta econômica assegurados na e trabalho e nos
Local e	data					
Carimbo	o da empresa/Assinatu	 ura do responsável				

ANEXO II





DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

(Somente para serviços, inclusive de engenharia)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º/	
, CNPJ, através de seu representant	
(cargo/função que desempenha na empresa), CPF, tomou con informaçãos a principalmente dos condições locais para a cumprimente dos	
informações <u>e principalmente, das condições locais para o cumprimento das licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldad</u>	
impedimentos para execução completa da obra/serviço.	es ou quaisquei outros
mpeamentos para execução completa da obra/serviço.	
, de	de 2025.
(Representante)	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA

ANEXO III





**PRISIONAL** 

(somente para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

A empresa	, com sede na	, insc	crita no CNPJ sob o
N.º, declara que ca			
em cada contrato firmado, o p			
para o cumprimento dos objeto			
24 de julho de 2018 e do art. 2 d			
•	,		
O atendimento aos percentua	ais previstos está condicionac	do a disponibilidade	de pessoas presas ou
egressas aptas à execução do	trabalho, conforme disponi	bilização através de	cadastro mantido pela
Fundação Nova Chance - FUN	AC, entidade responsável pel	o encaminhamento σ	do recuperando para o
trabalho no Estado de Mato Gro	osso, ou ainda outro órgão ou e	ntidade congênere.	
		. de	de 2025.
	Representante		
	Nome:		
	CPF:		

**ANEXO IV** 

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º\_\_\_\_/2025







FONE: (65) 9 9687-9093

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

				ÃO ELETRÔNI ESSO LICITATÓ				
CI Jo CF	NPJ 15.024.029, sé dos Quatro	/0001-80, com Marcos-MT ne (XXX, RESOLVE	sede à A este ato le Fregistra	AV DR GUILHE egalmente rep r preços para	RME PINT presentado	O CARDOSO por JAMIS S	n° 539 CEP SILVA BOLAN	MT, inscrito(a) no 78285-000 — São DIN, portador do apresentação da
	ornecedor: epresentante:							
Τe	elefone:							
	nail: ndereço:							
	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	ValorTotal
	1							
	2							
	3							
CC	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	tas na minuta	da Ata d	de Registro de				as obrigações e integrante nesta
Α	validade desta	Ata de Registr	o de Pre	ços é até/	//2025	, a contar do	o dia/	/2025.
Α	presente Ata d	e Registro de	Preços, a	pós lida e ach	ada confo	rme, é assin	ada pelas pa	rtes.
	UNICÍPIO DE SÃ 5.024.029/0003		QUATRO I	MARCOS/MT				
 (F	ORNECEDOR)							
CI	NPJ							
				ANF	EXO V			





### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Referente a locação de veículos do tipo munck, guincho de prancha, limpa fossa, espargidor, betoneira e perfurador de poços artesianos para atender as demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

# 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	004.406.060	367190-9	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO GUINDASTE MUNCK COM CESTO, MINIMO 3 TONELADAS, ALTURA MINIMA 10 MT, MONTADO SOBRE CAMINHAO CARROCERIA COM POTENCIA MINIMA DE 162 HP, COM OPERADOR MOTORISTA, ELETRECISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	1500
2	004.406.061	382361-0	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHAO MUNCK, COM NO MINIMO 8 TONELADAS, COM OPERADOR MOTORISTA, ELETRECISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	720
3	004.408.935	00065883	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, INCLUINDO O OPERADOR (MOTORISTA) E ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO EM LINHA VIVA, COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM SERVIÇOS DE COBERTURA DE REDE EM MÉDIA TENSÃO LINHA VIVA DE ATÉ 34,5KV EM REDES ENERGIZADAS INCLUINDO, COMBUSTÍVEL, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE ISOLAÇÃO DA REDE, MÉDIA TENSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, TROCA DE RELE, BRAÇOS, CABOS CONECTORES PERFURANTES, SERVIÇOS MÉDIA TENSÃO ATÉ 34,5KV SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, ISOLADORES, GRAMPOS GLV, CHAVES, FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, COBERTURA DE REDE ENERGIZADA PARA A MANUTENÇÃO INCLUINDO PEDIDO DE BLOQUEIO JUNTO A CONCESSIONÁRIA ENERGISA.	HORA	1500
		382361-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE: DO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS, INCLUINDO O OPERADOR (MOTORISTA) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, FERRAMENTAS, BROCAS PERFURATRIZ DE ATÉ 2 METROS DE PROFUNDIDADE E ATÉ 0,80 METROS DIAMETRO PARA ATENDER TODAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÕES DE POSTES CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR DE ATÉ 18M DE ALTURA E TAMBÉM POSTES GALVANIZADOS TELECONICO OU CONICO CONTINUO,	HORA	1500

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





			TROCA DE TRANSFORMADOR DE ATÉ 300KVA INSTALAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES ABERTURA DE CHAVES EM ALTA TENSÃO E EXECUÇÕES DE EXTENSÃO DE REDE BAIXA E MÉDIA TENSÃO ATÉ 34,5KV RESPEITANDO NORMAS E CADA PROJETO SOLICITADO.  SERVIÇO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO		
5	004.408.937	00053324	TIPO GUINCHO COM PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE VEICULOS DE ATE 25 TONELADAS: INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5000
6	004.408.938	00026127	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO LIMPA FOSSA, CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS - OU SIMILAR. PARA SERVICO DE CAPTACAO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LIQUIDOS PROVENIENTES DO ATERRO SANITARIO. BEM COMO DESENTUPIMENTO DE PV S E REDE DE ESGOTAMENTO, SERVICO DE DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO E PV S (POCOS DE VISITA) COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENCAO, COMBUSTIVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS INCLUSAS.	SV	150
7	004.408.939	00026127	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO LIMPA FOSSA, CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS - OU SIMILAR. PARA SERVICO DE CAPTACAO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LIQUIDOS PROVENIENTES DO ATERRO SANITARIO. BEM COMO DESENTUPIMENTO DE PV S E REDE DE ESGOTAMENTO, SERVICO DE DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO E PV S (POCOS DE VISITA) COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENCAO, COMBUSTIVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS INCLUSAS. POR HORA.	HORA	1000
8	004.408.940	0006627	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO ESPARGIDOR DE ASFALTO DO TIPO BURRO PRETO, COM CAPACIDADE DE 10 A 15 MIL LITROS. INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, EPIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	200
9	004.408.941	00035949	SERVICO DE LOCACAO CAMINHAO - DE VEICULO DO TIPO CAMINHAO BETONEIRA, TRACAO 6X4, ANO MINIMO 2000, COM MINIMO DE 8M/3, COM MINIMO 15 TONELADA, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 170CV, COM MOTORISTA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1000
10	002.801.051	00061275	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PROFUNDO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E LEGALIZADO (MODALIDADE "CHAVE NA MÃO"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO:	METRO	500

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110** E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br







			BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS POR HORA. ACABAMENTO E REGULARIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE LAJE SANITÁRIA EM CONCRETO AO REDOR DO POÇO, COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO. REALIZAÇÃO DA COLETA DA ÁGUA E APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E		
			BACTERIOLÓGICA, ATESTANDO SUA QUALIDADE.		
11	002.801.052	333839-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTOS MOTOBOMBA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO A RETIRADA, DIAGNÓSTICO, REPARO, REINSTALAÇÃO E TESTES DE PERFORMANCE. INCLUSO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A DESMONTAGEM MECÂNICA E AVALIAÇÃO ELÉTRICA DOS COMPONENTES. UM LAUDO TÉCNICO DETALHADO COM O DIAGNÓSTICO E UM ORÇAMENTO FORMAL PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	METRO	1000

#### 3. JUSTIFICATIVA

A locação de veículos e equipamentos industriais de médio e grande porte se faz necessária para atender com eficiência as demandas operacionais da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Tais serviços envolvem ações essenciais como manutenção da iluminação pública, intervenções em redes elétricas de média tensão (até 34,5kV), implantação e substituição de postes e transformadores, além de transporte e remoção de materiais pesados. Os equipamentos locados, como caminhões munck, guindastes com cesto aéreo, caminhões limpa fossa e pranchas para transporte, permitem a execução de serviços especializados com agilidade e segurança, assegurando o cumprimento de prazos e normas técnicas. A terceirização inclui fornecimento de operadores qualificados (motoristas e eletricistas), combustível, manutenção preventiva e corretiva, o que garante economicidade, evita custos fixos elevados e proporciona flexibilidade de uso conforme a demanda. Trata-se de medida estratégica para garantir infraestrutura adequada e continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Assim a contratação da locação de veículos e equipamentos industriais trará benefícios diretos e imediatos à população, promovendo melhoria na qualidade e na agilidade dos serviços públicos essenciais. Com os recursos adequados, a Prefeitura poderá atuar com rapidez em manutenções de iluminação pública, atendimentos emergenciais em redes de energia, substituição de postes e transformadores, além de resolver problemas de esgotamento sanitário e transporte de resíduos com mais eficiência.

Essas ações resultam em melhor segurança nas vias públicas, redução de riscos de acidentes elétricos, ambientes mais iluminados e seguros, melhoria das condições de saneamento básico, respostas mais rápidas a demandas da população e menor tempo de interrupção de serviços essenciais. Além disso, a terceirização garante uso de equipamentos modernos e especializados, operados por profissionais

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br







qualificados, o que aumenta a eficácia das intervenções e reduz custos para a administração pública, permitindo maior investimento em outras áreas prioritárias e a população se beneficia com serviços públicos mais eficientes, seguros e de maior qualidade, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida no município.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na locação de veículos e equipamentos industriais de médio e grande porte, devidamente equipados e operados por profissionais qualificados, para atender às demandas técnicas, operacionais e emergenciais da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. A frota locada incluirá caminhões munck com diferentes capacidades (mínimo de 8 até 10,9 toneladas), guindastes com cesto aéreo (mínimo de 3 toneladas e altura de 10 metros), caminhões com cesto aéreo isolado para linha viva até 34,5kV, caminhões limpa fossa (capacidade mínima de 10.000 litros) e caminhões prancha para transporte de veículos e cargas de até 25 toneladas.

Os serviços englobam manutenção e expansão de redes de iluminação pública, troca de transformadores, intervenções em redes energizadas, transporte de equipamentos pesados, serviços de saneamento (como desentupimento de redes de esgoto e captação de efluentes) e execução de obras de infraestrutura urbana. Todos os equipamentos virão com motorista operador, eletricista quando necessário, combustível, ferramentas e manutenção inclusos, isentando a Administração de custos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência, segurança e economicidade.

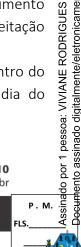
### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Obras.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br







5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. DA EXECUÇÃO

- a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina -lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### 7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

#### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

### 9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RODRIGUES



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



#### 10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.701.846,50 (quatro milhões e setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame.

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E	3.3.90.39	143	1.1.500
			SERVIÇOS PÚBLICOS.			
		2701	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.39	161	1.1.500
		1044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	3.3.90.39	176	1.1.500

### 12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

### 13. DA GARANTIA

- 13.1. O prazo de garantia das peças que está sendo adquiridas, é de 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saoiosedosguatromarcos.mt.gov.br

ens que data de data de volument data de volument de v





retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no endereço que será informado pela Secretaria Municipal de Obras ou a demandante sendo que o horário de funcionamento da mesma é de Segunda à Sexta das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

### 15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para prestação do serviço de locação e manutenção a serem eventualmente adquiridos será de 24 (vinte e quatro) horas. Se tratando de locação de limpeza de fossa ou locação de guincho o deslocamento para a prestação de serviço deverá ocorrer de forma urgente de no máximo 02 (duas) horas, a contar a do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

### 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

a. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110** E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

arcos e a ermo de pricando presente pre

IGUES



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



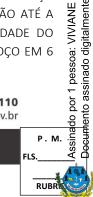
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- f. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- g. Para atender o (item 10) contratação de empresa especializada para a execução de serviço completo de perfuração, instalação e regularização de um poço artesiano profundo, que deverá ser entregue em plenas condições de operação e legalizado (modalidade "chave na mão"). A empresa deverá: 1. Dispor e utilizar os seguintes equipamentos com as especificações mínimas descritas: perfuratriz: montada sobre caminhão, com capacidade de perfuração de no mínimo 400 metros de profundidade e rotação mínima de 350 rpm. Caminhão de suporte: com capacidade de carga de no mínimo 28 toneladas. compressor de ar de alta pressão: com capacidade mínima de 1250 cfm e pressão de 28 kg/cm² (ou superior), para garantir a perfuração eficiente em qualquer tipo de rocha. Ferramental completo: deverá incluir, no mínimo: martelo turbinado de fundo de 6" com bit de 6.1/8". Martelo turbinado de 6" com bit de 8.1/2". Broca de arrasto de 9". Broca tricônica de 12". 2. O serviço contratado deverá obrigatoriamente incluir: perfuração: execução da perfuração até a profundidade necessária para encontrar a vazão desejada, conforme a capacidade do equipamento. Fornecimento e instalação de tubulação de revestimento para o poço em 6

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



GUES



### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



POLEGADAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO, INCLUINDO: BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS POR HORA. PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO, CABOS E TUBULAÇÕES (EDUTORES) COMPATÍVEIS COM A BOMBA. ACABAMENTO E REGULARIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE LAJE SANITÁRIA EM CONCRETO AO REDOR DO POÇO, COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO. REALIZAÇÃO DA COLETA DA ÁGUA E APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA, ATESTANDO SUA QUALIDADE. RESPONSABILIDADE TOTAL PELA GESTÃO DO PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, INCLUINDO O PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS NECESSÁRIAS ATÉ A EMISSÃO FINAL DO DOCUMENTO. O VALOR FINAL PROPOSTO PELA CONTRATADA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TAXAS E DESLOCAMENTOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ENTREGA DO POCO EM PLENO FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA.

h. Para atender o (item 11) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTOS MOTOBOMBA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO A RETIRADA, DIAGNÓSTICO, REPARO, REINSTALAÇÃO E TESTES DE PERFORMANCE. A EMPRESA DEVERÁ: COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA E DISPOR DOS SEGUINTES RECURSOS MÍNIMOS: EQUIPE TÉCNICA: CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, COMO ELETRICISTAS E MECÂNICOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS PROFUNDOS. VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE IÇAMENTO: POSSUIR VEÍCULO APROPRIADO (CAMINHÃO COM GUINCHO TIPO "MUNCK" OU TRIPÉ DE ALTA CAPACIDADE) PARA REALIZAR O ICAMENTO E A DESCIDA DO CONJUNTO MOTOBOMBA E DA TUBULAÇÃO COM TOTAL SEGURANÇA. FERRAMENTAL: DISPOR DE TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A DESMONTAGEM MECÂNICA E AVALIAÇÃO ELÉTRICA DOS COMPONENTES. POSSUIR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, COMO MULTÍMETRO/AMPERÍMETRO E MEDIDOR DE VAZÃO, PARA REALIZAR OS TESTES DE PERFORMANCE APÓS A INSTALAÇÃO. 2. O SERVICO CONTRATADO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS SEGUINTES ETAPAS: 2.1. RETIRADA E DIAGNÓSTICO TÉCNICO: REALIZAR O IÇAMENTO SEGURO DO CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, MOTOR, TUBULAÇÃO E CABOS ELÉTRICOS) DO POÇO. EXECUTAR UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, IDENTIFICANDO DESGASTES, FALHAS E DEFEITOS EM TODOS OS COMPONENTES (MOTOR, BOMBEADOR, SELOS, ROLAMENTOS, CABOS, ETC.). APRESENTAR UM LAUDO TÉCNICO DETALHADO COM O DIAGNÓSTICO E UM ORÇAMENTO FORMAL PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, 2.2. APÓS A APROVAÇÃO DO ORCAMENTO, EXECUTAR A MANUTENÇÃO, QUE PODERÁ INCLUIR: DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO. LIMPEZA GERAL DE TODOS OS COMPONENTES. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL, COMO SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS E ROTORES. REPARO OU REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO, SE NECESSÁRIO. VERIFICAÇÃO E, SE PRECISO, EMENDA OU SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR PEÇAS ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, GARANTINDO A COMPATIBILIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. 2.3. REALIZAR A DESCIDA E A REINSTALAÇÃO CUIDADOSA DO CONJUNTO MOTOBOMBA NO POÇO. COLOCAR O SISTEMA EM FUNCIONAMENTO E REALIZAR TESTES OPERACIONAIS, MEDINDO E REGISTRANDO OS SEGUINTES PARÂMETROS: VAZÃO DE ÁGUA (EM M³/HORA OU LITROS/HORA). PRESSÃO MANOMÉTRICA. CORRENTE ELÉTRICA (AMPERAGEM) E TENSÃO (VOLTAGEM) DO MOTOR. O SERVIÇO SÓ SERÁ CONSIDERADO CONCLUÍDO APÓS O EQUIPAMENTO APRESENTAR PERFORMANCE ESTÁVEL E DENTRO DOS PARÂMETROS ESPERADOS. 3. A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS AO POCO, À ESTRUTURA OU AO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA GARANTIA FORMAL, DE NO MÍNIMO 90 DIAS, TANTO PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS QUANTO PARA AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUINDO OS RESULTADOS DOS TESTES DE PERFORMANCE.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br







### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

### 19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Para os itens (1,2,3,4, 10 e 11), comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, dos responsáveis técnicos, devendo constar o(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar como responsável técnico(s) pelos serviços a serem executados; Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança no trabalho;
- 19.2. A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão/Alvará de órgão especifico e Atestado de Capacidade Técnica, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.
- 19.3. Para os itens (5,6,7,8 e 9) deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão/Alvará de órgão especifico e Atestado de Capacidade Técnica, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

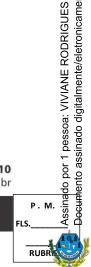
São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de agosto de 2025.

Viviane Rodrigues
Chefe de Dpto. de Compras da Obras
Portaria 016/2024

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





### PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO 2450F0FAC8AE402A8B36651C85174654

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

**V** 

Assinante: VIVIANE RODRIGUES em 18/08/2025 08:27:24

CPF:\*\*\*.\*\*\*-.441-59

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2450F0FAC8AE402A8B36651C85174654